

# RES: Solicitação de Esclarecimentos - PMI 02/2021 SEPE

Antonio Carlos Dourado Barros da Rocha

qui 25/02/2021 09:37

Para: sssousa@viasolo.com.br <sssousa@viasolo.com.br>; fvalente@viasolo.com.br <fvalente@viasolo.com.br>;

Cc: Elenice Silvana Costa <elenice.costa@buriti.df.gov.br>; Denya Maria Guimaraes Ribeiro de Paiva <denya.guimaraes@buriti.df.gov.br>; Thais Vidal Saraiva <thais.saraiva@buriti.df.gov.br>; Diego do Nascimento Rodrigues <diego.rodrigues@buriti.df.gov.br>; Eduardo Amaral Silveira <eduardo.silveira@buriti.df.gov.br>; Secretaria de Estado de Projetos Especiais <sepe.gab@buriti.df.gov.br>;

Prezada, bom dia.

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao primeiro questionamento, o quadro de análise deverá ser interpretado da seguinte forma, consoante a retificação publicada no sítio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais:

## ANEXO V METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

Os documentos relativos ao item 5.4 e seguintes do Edital de PMI, serão classificados como: "Atendeu" ou "Não atendeu", conforme QUADRO DE ANÁLISE (abaixo).

Serão consideradas aptas somente aquelas empresas que receberem a qualificação de "Atendeu" para todos os itens.

Caso a requerente receba a classificação de "Não atendeu" em quaisquer dos itens, não será considerada apta a elaborar os estudos. Para o item 5.4a, todos os documentos deverão ser entregues e estar dentro do prazo de validade. Caso falem documentos ou estejam vencidos, o REQUERIMENTO "Não atenderá" o Edital.

### Quadro de Análise

Item Edital	Critério	Atendeu	Não atendeu
5.4 a	Documentos de Habilitação		
5.4 b	Demonstração de experiência		
5.4 c	Cadastro Técnico		
5.4 d	Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais		
<b>RESULTADO FINAL</b>		<b>APTO</b>	<b>NÃO APTO</b>

Em atenção ao segundo questionamento, de acordo com o item 5.9 do Edital de PMI nº 02/2021, o Requerimento somente "não atenderá" ao Edital, caso haja documentos vencidos ou ausentes, ou que não comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 5.4.

Por fim, no que atine ao terceiro questionamento, o artigo 9º, §3º do Decreto nº 40.434/2020, aduz que:

*"§ 3º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos será baseado na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares, devendo, ainda:*  
*I - não ultrapassar, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total previsto pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento; e*  
*II - ser fundamentado em justificativa técnica previamente à publicação do resultado da seleção de projetos, conforme previsto no art. 22 desta lei."*

Por oportuno, todos os documentos referentes ao PMI nº 02/2021 - SEPE estão disponíveis para consulta no sítio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais: <http://www.sepe.df.gov.br/>.

Atenciosamente,



**ANTONIO DOURADO ROCHA**

Assessor Especial  
Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos  
Secretaria de Estado de Projetos Especiais  
Governo do Distrito Federal  
Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar – sala 607

(61)3312-9954

(11)99690-4263

[antonio.rocha@buriti.df.gov.br](mailto:antonio.rocha@buriti.df.gov.br)

---

**De:** Secretaria de Estado de Projetos Especiais

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 10:06

**Para:** Eduardo Amaral Silveira <eduardo.silveira@buriti.df.gov.br>; Diego do Nascimento Rodrigues <diego.rodrigues@buriti.df.gov.br>; Antonio Carlos Dourado Barros da Rocha <antonio.rocha@buriti.df.gov.br>

**Cc:** Elenice Silvana Costa <elenice.costa@buriti.df.gov.br>; Denya Maria Guimaraes Ribeiro de Paiva <denya.guimaraes@buriti.df.gov.br>

**Assunto:** ENC: Solicitação de Esclarecimentos - PMI 02/2021 SEPE

Prezado Subsecretário Eduardo, bom dia!

De ordem da Chefe de Gabinete Elenice, encaminho e-mail recebido referente ao questionamento da PMI 02-2021 SEPE. Para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

**Janaína Oliveira Silva**

Assessora

Secretaria de Estado de Projetos Especiais

Governo do Distrito Federal

Palácio do Buriti, 1º andar, Sala P50

(61) 3961- 1538

[Janaina.silva@buriti.df.gov.br](mailto:Janaina.silva@buriti.df.gov.br)



---

**De:** SARAH SILVA DE SOUSA DUARTE [<mailto:sssousa@viasolo.com.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 16:24

**Para:** Secretaria de Estado de Projetos Especiais <[sepe.gab@buriti.df.gov.br](mailto:sepe.gab@buriti.df.gov.br)>

**Cc:** FREDERICO ZAGO VALENTE <[fvalente@viasolo.com.br](mailto:fvalente@viasolo.com.br)>

**Assunto:** Solicitação de Esclarecimentos - PMI 02/2021 SEPE

Prezada Comissão,  
Boa tarde.

Visando o interesse na participar da elaboração de estudos que envolve o PMI 02/2021 SEPE, solicitamos esclarecimentos aos termos do edital, conforme anexo.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



**Sarah Silva de Sousa Duarte**

**Departamento:** Comercial

**Telefone:** (31) 3511-9009

**Unidade:** Sede

**Endereço:** Avenida da Praia, 100, Betim Industrial  
Betim - MG

[www.viasolo.com.br](http://www.viasolo.com.br)

Aviso Legal - Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações CONFIDENCIAIS e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, você está formalmente notificado de que qualquer utilização, cópia ou divulgação das informações nele contidas é estritamente proibida.

---

Este email foi verificado pelo Bitdefender

Betim, 19 de fevereiro de 2021.

Ao  
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETO ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL**  
Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos  
A/C: Bruno E.F.Alvim de Oliveira  
Secretário Executivo

Referência: **Editais de Chamamento Público nº 02/2021 - SEPE**  
**Processo de Manifestação de Interesse nº 02/2021 - SEPE**

Assunto: Solicitação de esclarecimentos aos termos do Edital

Prezado Senhor,

A **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, Bairro Betim Industrial, no Município de Betim/MG, inscrita no CNPJ. sob nº 00.292.081/0001-40, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem solicitar formalmente esclarecimentos aos termos do Edital, conforme segue:

#### **QUESTIONAMENTO 01**

Considerando que o Edital nº 02/2021 exige das Partes interessadas à apresentação de Requerimento de Autorização para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro.

Considerando as exigências do Item 5 do Edital "**Condições e Prazos para a Manifestação de Interesse**" o Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos deverá ser acompanhado dos Documentos de Habilitação descritos no subitem 5.4, bem como dos anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos.

Considerando que a "**Metodologia de Análise do Requerimento – Anexo V**" classificará a documentação exigida no item 5.4 do Edital conforme Quadro de Análise:

Quadro de Análise

Item Edital	Critério	Atendeu	Não atendeu
5.3.1	Documentos de Habilitação		
5.3.2	Plano de trabalho		
5.3.3	Planilha de custos financeiros		
5.3.4	Demonstração de experiência		
5.3.5	Cadastro Técnico		
RESULTADO FINAL		APTA	NÃO APTA

Na primeira coluna do quadro de análise **“Item Edital”** deveria corresponder de fato aos itens do edital, ocorre que isso não acontece, desta forma não estamos entendendo a que se refere a cada item que será avaliado, isto não está claro. Do que se trata cada item?

Na mesma planilha nas duas últimas colunas está descrito **“Atendeu”** e **“Não atendeu”**, o que será considerado com atendido ou não?

No item 11 do edital está descrito:

**11. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E DO VALOR DE RESSARCIMENTO**

...

**11.3 Os dispêndios com os estudos deverão ser justificados pelos interessados** e, quando efetivamente utilizados pela Administração Pública, serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores, pelo vencedor da licitação, até o limite definido, posteriormente, por ato da SEPE, nas condições definidas neste Edital.

Está claro que os custos com a elaboração dos estudos deverão ser informados, porém, não está claro em que momento isso deve ocorrer, como deverá ser apresentado e se existe algum limite de valor para os custos a serem elaborados, pedimos que sejam esclarecidos todos esses pontos.

Atenciosamente,

**FREDERICO ZAGO**

**VALENTE:04707159605**

Assinado de forma digital por  
FREDERICO ZAGO

VALENTE:04707159605

Dados: 2021.02.19 11:56:57 -03'00'

**Viasolo Engenharia Ambiental S.A**

Frederico Zago Valente

Coordenador Comercial